



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÕES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE - CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS/SC
TELEFONE: (48) 3721-5942 - E-MAIL: validacoesdbasica@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 002/CA/PROAFE/UFSC, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O COLÉGIO DE APLICAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÕES DE COTAS (DV/PROAFE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a importância do preenchimento das vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) do Colégio de Aplicação (CA), instituída com base na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn, de 30 de agosto de 2022, com o objetivo de promover o ingresso de estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas no Colégio de Aplicação (CA) da UFSC,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de validação das pessoas candidatas da lista de espera de candidatos na categoria de Ações Afirmativas dos Anos do Ensino Fundamental e médio do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina, indicando a documentação exigida e forma de entrega.

Parágrafo Único - Todas as pessoas convocadas para o ano letivo de 2025 deverão enviar obrigatoriamente os documentos comprobatórios, sob pena de perda da vaga dentro do período de **12 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025**. O envio da documentação listada no art. 4º deve ser realizado de forma digitalizada, seguindo as instruções contidas nesta portaria.

Art. 2º Para o disposto nesta Portaria, considera-se:

- I. Negra a pessoa candidata autodeclarada preta e parda no ato da inscrição, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- II. Indígena a pessoa candidata declarada como tal no ato da inscrição no processo seletivo, pertencente a uma terra e/ou etnia indígena, e que reconhece os costumes, tradições e culturas da comunidade a que pertence.
- III. Quilombola a pessoa candidata pertencente a grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme a definição do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- IV. Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CONVOCADOS(AS) - POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Data de Nascimento	Nome completo	Número inscrição	Ano/Série	Categoria
14/04/2009	Felipe Haiala Marques Gomes	25	1ª Série	COTA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS <u>PARDAS</u>
16/11/2009	Manuela Nogueira Lima Gomes de Azevedo	59	1ª Série	COTA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS <u>PARDAS</u>
13/12/2009	Luis Fernando Soares Flores	57	1º Série	COTA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS <u>PRETOS</u>
21/12/2008	Fernando Augusto dos Santos Silva Rosa	08	2ª Série	COTA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS <u>PARDAS</u>
29/02/2008	Vitor Hugo Harthecopp Tonello	18	2ª Série	COTA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS <u>PARDAS</u>
12/09/2008	Vitória Gabrielly Rodrigues Alves	19	2ª Série	COTA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS <u>PARDAS</u>
24/07/2008	Mariah Mendonça Alexandre da Silva	13	2ª Série	COTA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS <u>PRETAS</u>
19/09/2009	Julia Machado	23	9º ano	COTA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS <u>PRETOS</u>
14/08/2010	Beatriz Souza Silva	3	9º ano	COTA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS <u>PARDAS</u>
26-04-2008	Sophye Caetano da Silva	17	2ª Série	COTA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS <u>PARDAS</u>
1005-2009	Carlos Nickolas Mello Castro	09	2ª Série	COTA AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS <u>PARDAS</u>

Art 3º O responsável legal por cada pessoa convocada nesta portaria deverá solicitar a validação da candidatura por meio do Portal de Atendimento Institucional (PAI), acessível pelo link abaixo: <https://atendimento.ufsc.br/otrs/customer.pl?Action=NewTicketWizard;QueueID=506>, na aba “Pessoa negra (preta e parda)”.

§ 1º O formulário deverá ser preenchido pelo responsável legal, utilizando exclusivamente as informações da pessoa convocada.

§ 2º Em caso de dúvidas sobre o procedimento de validação, poderá contatar o seguinte endereço de e-mail: validacoesdbasica@contato.ufsc.br.

§ 3º Os seguintes candidatos sorteados para **“Lista de espera”** devem encaminhar os documentos descritos a seguir.

Art. 4º Validação de autodeclaração de pertencimento ao grupo racial negro (pretos e pardos): Conforme item 6, letra c do EDITAL Nº 02/2024/CA: As pessoas classificadas para as vagas destinadas a ações afirmativas de pessoas negras (pretas e pardas) terão sua documentação analisada por uma banca de heteroidentificação instituída pela PROAFE, conforme previsto na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn.

Prágrafo único - Os responsáveis pelas pessoas candidatas deverão enviar, por meio do link descrito acima, os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação com foto (frente e verso) da pessoa candidata ou certidão de nascimento;
- II. Documento de identificação com foto (frente e verso) da(s) pessoa(s) responsável(is);

III. Vídeo da pessoa candidata, gravado sozinha, com vestimenta adequada, em fundo claro e luz natural, conforme orientações: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=444.

Art. 5º As comissões de validação de autodeclaração, instituídas pela PROAFE, têm autonomia para solicitar documentos complementares para as pessoas candidatas e seus responsáveis.

Art. 6º As bancas de validação serão realizadas após o término do prazo para envio da documentação, conforme disposto no art. 1º, com previsão de conclusão no **prazo estimado de 5 a 15 dias úteis**.

Art. 7º Após a análise dos documentos e a validação realizada pelas comissões, o resultado será publicado no site: www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

Art. 8º Em caso de indeferimento das autodeclarações, os responsáveis pelas pessoas candidatas poderão solicitar recurso da decisão em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da decisão no site: www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

Art. 9º Para interposição de recurso, o responsável legal pela pessoa convocada deverá abrir um chamado no Portal de Atendimento Institucional (PAI), por meio do link: <https://atendimento.ufsc.br/otrs/customer.pl?Action=NewTicketWizard;QueueID=506>, na aba “Recurso”.

Paragrafo único - O formulário deverá ser preenchido pelo responsável legal, utilizando exclusivamente as informações da pessoa candidata.

Art. 10 O resultado dos recursos será publicado no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data de interposição. Do resultado divulgado não caberá novo recurso.

Art 11 Findo o prazo para interposição de recursos, ou o prazo para análise dos mesmos, a Secretaria Escolar publicará o resultado definitivo no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br e, caso haja vagas, emitirá edital de convocação. Os responsáveis terão 2 (dois) dias para a realização da matrícula.

Art. 12 As informações sobre documentos para matrícula, serão publicadas no edital de convocação.

Art. 13 É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

Art. 14 A prestação de informação falsa pelo responsável, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 15 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) e pelo Colégio de Aplicação (CA).

Florianópolis, 12 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

Evelise Santos Sousa

Data: 12/08/2025 16:13:03-0300

CPF: ***.594.919-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Diretoria de Validações de Cotas
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade



Documento assinado digitalmente

Adriana da Costa

Data: 12/08/2025 15:15:50-0300

CPF: ***.217.299-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Direção Geral
Colégio de Aplicação